

As contas dos gestores Reginaldo Rezende e Marinalva Lima foram reprovadas com aplicação de multa de R\$3 mil e R\$5 mil, respectivamente.

10/09/2014

PDF gerado em 18/01/2022 11:30:01

AS CONTAS DE 2013 DO PRESIDENTE DA C&ACIRC;MARA DE ENTRE RIOS, REGINALDO NUNES REZENDE, FORAM REJEITADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC&IACUTE;PIOS, NA SESS&ATILDE;O DESTA TER&CCEDIL;A-FEIRA (09/09), COM APLICA&CCEDIL;&ATILDE;O DE MULTA AO GESTOR NO VALOR DE R\$3 MIL. O RELATOR DO PROCESSO, CONSELHEIRO M&AACUTE;RIO NEGROMONTE, OBSERVOU QUE N&ATILDE;O FORAM ENCAMINHADOS PARA AN&AACUTE;LISE DO TCM PROCESSOS DE LICITA&CCEDIL;&ATILDE;O NO MONTANTE TOTAL DE R\$245.800,00 E DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITA&CCEDIL;&ATILDE;O NO VALOR DE R\$98.000,00.

PDF gerado em 18/01/2022 11:30:01

O GESTOR AINDA PODE RECORRER DA DECISÃO.

PDF gerado em 18/01/2022 11:30:01

ARACEDIL;S &NDASH; NA MESMA SESS&ATILDE;O, O CONSELHEIRO M&AACUTE;RIO NEGROMONTE REPROVOU AS CONTAS DA C&ACIRC;MARA DE ARACEDIL;S, NA GEST&ATILDE;O DE MARINALVA DE JESUS LIMA, COM PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$5 MIL. NO EXERC&IACUTE;CIO DE 2013, A DESPESA OR&CCEDIL;AMENT&AACUTE;RIA DO LEGISLATIVO ALCAN&CCEDIL;OU O MONTANTE DE R\$1.341.329,78, EXTRAPOLANDO O LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 29-A, DA CONSTITUI&CCEDIL;&ATILDE;O FEDERAL EM R\$184.558,04, COMPROMETENDO, IRREMEDIAVELMENTE, O M&EACUTE;RITO DAS CONTAS.

PDF gerado em 18/01/2022 11:30:01

PDF gerado em 18/01/2022 11:30:01

A GESTORA TAMBÉM PODE RECORRER DA DECISÃO.

PDF gerado em 18/01/2022 11:30:01

PDF gerado em 18/01/2022 11:30:01

&IACUTE;NTEGRA DO VOTO DO RELATOR DAS CONTAS DA C&ACIRC;MARA DE

PDF gerado em 18/01/2022 11:30:01

ENTRE RIOS.&NBSP;

PDF gerado em 18/01/2022 11:30:01

PDF gerado em 18/01/2022 11:30:01

&IACUTE;NTEGRA DO VOTO DO RELATOR DAS CONTAS DA C&ACIRC;MARA DE

ARA&CCEDIL;&AACUTE;S.

PDF gerado em 18/01/2022 11:30:01